

## **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEÇAS**

Pedem-nos um pequeno artigo sobre Agrupamentos, numa altura em que os mesmos estão a chegar à Freguesia de Caneças e ao seu Concelho, surgidos, em elevada percentagem, de uma dinâmica externa à comunidade educativa - entenda-se aqui, *p.f.*, o seu sentido mais restrito - e irão entrar em funcionamento, em regime de instalação, no próximo ano lectivo – 2004/2005. Pedem-nos as vantagens e desvantagens. Ao invés, tentaremos, de forma resumida e correndo os riscos inerentes a qualquer síntese, explicar o que são, como funcionam e o que objectivam, deixando à sagacidade de cada um a dicotomia bom/mau.

Enquadrados na legislação de 1998 e regulamentados em 2000, os Agrupamentos são unidades organizacionais, com órgãos próprios de administração e gestão, que integram um conjunto de escolas – na maioria dos casos, fisicamente dispersas e, sem (*ou com*) habituais e profundas relações educativas entre si –, as quais passam a ser geridas a partir de um dos estabelecimentos que lhe dão forma.

Podem ser horizontais, quando englobam um nível de ensino, ou verticais. Neste caso, associam escolas de vários níveis de ensino: pré-escolar e básico, ou, mais especificamente, Jardim Infantil, 1º Ciclo, 2º Ciclo e (*até ver*) 3º Ciclo.

Cada Escola mantém a sua identidade e denominação próprias, sendo o Agrupamento gerido por três órgãos, que deverão integrar elementos oriundos dos vários níveis de ensino: a Assembleia, o Conselho Pedagógico e o Conselho Executivo. Estes operam a partir da escola sede -a *E.B. 2/3*, nos Agrupamentos Verticais - e articulam o funcionamento das restantes, com o apoio de uma nova figura - o Coordenador de Estabelecimento.

Os Serviços Administrativos, se existentes em mais do que um estabelecimento, são unificados, passando a processar os assuntos das diferentes escolas.

Pressupondo um projecto pedagógico comum, o Agrupamento visa: “Favorecer um percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória numa dada área geográfica”; “Superar situações de isolamento de estabelecimentos, prevenindo o abandono escolar a exclusão social”; “Reforçar a capacidade pedagógica dos estabelecimentos que o integram e o aproveitamento racional dos recursos”; “Garantir a aplicação de um regime de autonomia, administração e gestão comum (...)” aos estabelecimentos que o integram; “valorizar e enquadrar experiências em curso”<sup>[1]</sup>

Estamos, portanto, perante unidades que se pretende que perspectivem uma maior qualidade do sistema educativo público, pela introdução de mais valias, como a construção de percursos educativos integrados e a articulação curricular entre os vários ciclos de ensino, como formas potenciadoras de um maior acompanhamento pedagógico do percurso escolar dos alunos, bem como de uma racionalização de recursos... Implicam, obviamente, uma gestão mais centralizada e, portanto, mais distante dos locais a gerir.

Numa fase de instalação, como a que vamos iniciar, deparar-nos-emos com novos desafios e problemas. Muitos, concerteza. Como em tudo o que se inicia, ou se reveste de novidade súbita. Serão, *(ou irão sendo, estamos certos)*, ultrapassados com a imperativa disponibilidade e convergência de toda a comunidade educativa, numa sinergia de recursos humanos e materiais, não só internos ao agrupamento como, também, *(e consideravelmente necessários)* externos. A bem do que nos move a todos nós (não só professores) - a formação da nossa juventude.

---

<sup>1</sup>Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas de Caneças.

<sup>2</sup>In Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de Agosto.

